

Lei nº 353/66

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Chácaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Empresa Telefônica Paulista S.A., contrato de tráfego Mínimo dos serviços telefônicos;

Artigo 2º) - O contrato de Tráfego Mínimo referido na presente lei, observadas as cláusulas que lhe são comuns, obedecerá, especialmente as disposições emanadas do Departamento de Águas e Energias Elétricas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas e do Conselho Nacional de Telecomunicações;

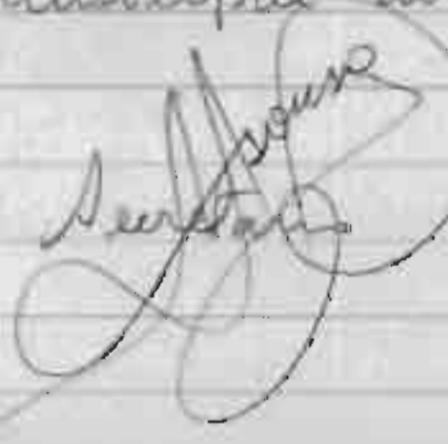
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Chácaras, 5º de Setembro de 1966

Odilon Milani

Odilon Milani  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal aos 5 de Outubro de 1966. -

  
 Odilon Milani  
 Secretaria